

---

**DIREÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE**  
**Despacho n.º 1727/2014 de 10 de Setembro de 2014**

---

Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, e ainda atento o disposto no artigo 36.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho aplicável de harmonia com as revogações e adaptações efetuadas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que alterou a Orgânica do XI Governo Regional dos Açores, designadamente na respetiva alínea b) do n.º 5 artigo 14.º determino o seguinte:

1 - Delego na Diretora de Serviços da Juventude, Mestre Maria de Fátima Senra Estrela, nas minhas faltas ou impedimentos e dentro dos condicionalismos legais, a capacidade para praticar os seguintes atos de gestão:

- a) Assegurar a gestão corrente dos serviços da Direção Regional da Juventude;
- b) Autorizar as despesas com a aquisição de bens e serviços até ao montante máximo de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);
- c) Assinar as folhas de despesa com pessoal relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e outros abonos eventuais legalmente previstos.

2 - A presente delegação de poderes inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura.

3 - O presente despacho ratifica todos os atos praticados no âmbito das competências ora delegadas.

4 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

8 de setembro de 2014. - A Diretora Regional da Juventude, *Pilar Sousa Lima Damião de Medeiros*.